



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

www.parelhas.rn.gov.br - TELEFONE: (84) 3471-2522 Ramal 203

Fls. 104
RUBRICA: [assinatura]
MATRICULA: 100309-7

PROCESSO 1905/2021

TOMADA DE PREÇOS 02/2021

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Parelhas/RN, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nomeada pela Portaria 033, de 01 de Janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, RESOLVE tornar público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida por este edital, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE PODAGEM NA ZONA URBANA E RURAL, neste Município, conforme especificações constante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO.

O presente edital tem por fundamento legal, a legislação a seguir:

- Lei Federal nº 8.666 e suas alterações;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;
- Decreto Municipal nº 8/2018;

A repartição interessada com a realização da presente licitação é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A reunião de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parelhas, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, CEP nº 59.360-000, Parelhas/RN.

DATA: 07 de Maio de 2021

HORÁRIO: 08:30 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

CLAÚSULA PRIMERA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE PODAGEM NA ZONA URBANA E RURAL, conforme projetos e especificações constantes nos anexos do presente edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

CLAÚSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar desta licitação somente as empresas, do ramo pertinente ao objeto, DEVIDAMENTE CADASTRADAS no Município de Parelhas/RN, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 019/2010, de 28 de dezembro de 2010.

2.1.1 - A data limite para realização do cadastramento, para as empresas que tenham interesse de participar da presente licitação é o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

2.1.2 - O não cumprimento do subitem anterior implicará no impedimento de participar da licitação;

- 2.1.3 - As empresas que tiverem interesse de realizar o cadastro junto aos fornecedores do Município de Parelhas/RN deverão remeter a documentação, de acordo com o Decreto 19/2010, via ofício e entregar junto ao protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal;
- 2.2 - O edital poderá ser adquirido conforme a seguir:
- 2.2.1 - Por meio de fotocópia mediante o recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) depositados ou transferidos junto à conta corrente nº 5.651-0, agência 1106-1, Banco do Brasil S/A, ou recolhidos junto à tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e da Tributação por meio de documento de arrecadação municipal – DAM; o depósito acima mencionado não poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.
- 2.2.2 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
- Por meio de gravação em CD e pendrive desde que o interessado forneça os acessórios descritos.
 - Envio por meio eletrônico.
 - Download pelo site www.parelhas.rn.gov.br.
- 2.3 - Visando uma possível comunicação futura entre o órgão responsável pela licitação e as empresas licitantes, solicitamos que seja enviado para o e-mail cplparelhas@hotmail.com, caso achem necessário, comprovante de retirada, conforme ANEXO III deste edital, assinado e digitalizado.
- 2.4 - As empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico ou por meio de download, caso achem necessário, enviarão por e-mail o comprovante de retirada ao setor de licitações.
- 2.5 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
- Empresas em consórcio;
 - Empresas em regime de falência ou concordata;
 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
 - Servidor ou dirigente do Município de Parelhas, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
 - Empresas em que sejam parentes proprietários de Prefeito (e vice-prefeito) Municipal ou de Secretários Municipais, conforme Decisão nº 190/2010-TCE/RN;
 - Vereador ou empresa de que esse seja dirigente ou representante, em licitações no âmbito do Município de Parelhas/RN, conforme Decisão nº 190/2010-TCE/RN;
 - Empresas que não estiverem devidamente cadastradas junto ao Município de Parelhas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório.
 - Empresa matriz e filial;
 - Empresas que não possuem ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação. A compatibilidade será averiguada mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou documento de constituição da empresa.
 - Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, servidor do município de Parelhas/RN
- 2.6 - A participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará de acordo com estabelecido nos itens abaixo.
- 2.6.1 - As MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**
- 2.6.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 2.6.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da

comprovação de que trata o item 2.6.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) Para aplicação do disposto no item 2.6.3, o prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas;
- b) A prorrogação do prazo previsto no 2.6.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam o item 2.6.3 e alínea "b" do mesmo;
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto o item 2.6.3 e alínea "b" do mesmo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.6.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

- a) O intervalo percentual estabelecido será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

2.6.5 - Para efeito do disposto no item 2.6.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra "a" do subitem 2.6.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na letra "a" do subitem 2.6.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.1) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.2) O disposto no item 2.6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.6 - Nas contratações públicas municipais, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.6.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

- a) Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) As empresas enquadradas como ME/EPP com sede local (Município de Parelhas/RN) ou regional (empresas sediadas na Região do Seridó, do estado do Rio Grande do Norte) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as demais empresas.

c) As empresas enquadradas como microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação relativa a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes fechados obedecendo à seguinte disposição:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN
ENVELOPE A – “HABILITAÇÃO”
PROCESSO 1905/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021
DADOS DA LICITANTE
DATA DA ABERTURA: __ DE _____ DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: ____ h

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN
ENVELOPE B “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO 1905/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021
DADOS DA LICITANTE
DATA DA ABERTURA: __ DE _____ DE 2021
HORÁRIO DE ABERTURA: ____ h

3.2 - Os documentos de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser apresentados por pessoas com poderes legais que poderão ser:

3.2.1 - Proprietário ou sócio;

3.2.2 - Presidente em se tratando de sociedades anônimas, acompanhado da ata de eleição e de documento com foto;

3.2.3 - Procuradores por meio de procuração pública ou particular, sendo que esta deverá ter a firma devidamente reconhecida em cartório;

3.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados no item 3.2, não implicará no recebimento dos envelopes, mas impedirá da pessoa de se manifestar e responder pelo participante;

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante.

3.5 - A COMISSÃO, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da sede da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório;

CLÁUSULA QUARTA - HABILITAÇÃO

4.1 - Na habilitação, a licitante deverá apresentar, no envelope “A – HABILITAÇÃO”, os documentos abaixo indicados.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

4.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será permitido o estatuto ou o contrato consolidado;

4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **emitida em até 30 (trinta) dias antes da realização do certame;**

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;

4.3.4 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

4.3.5 - Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a débitos estaduais e dívida ativa do estado.

4.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

4.3.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Expedida pela empresa participante, em papel timbrado, devidamente assinada por representante legal, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;**

4.4.2 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e que comprovem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto da licitação.

a) O atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciado pela pregoeira a qualquer momento do processo licitatório para comprovar a veracidade do documento;

b) As empresas poderão optar por anexar documentos que comprovem a veracidade do atestado, evitando a diligência da pregoeira;

4.4.3 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos.

4.4.3.1. Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição: a). No ato da emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação que apresentou na Habilitação, a certidão do registro do CREA de outro estado, deverá regularizar junto ao CREA do RN, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14.

b). No ato da emissão da ordem de serviço, a pessoa Jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico, profissionais com registro ou visto no CREA do RN, para executar as atividades prescritas em seu objeto social, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14, PARÁGRAFO 3º.

4.4.4 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) com registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente.

4.4.4.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da

proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

4.4.4.2 - Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

4.4.4.3 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida, pela comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica. Caso na certidão não conste prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias a partir da data de emissão.

4.5.2 - Apresentação das demonstrações contábeis descritas abaixo, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinada por profissional competente, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações financeiras, das sociedades anônimas ou por ações, deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial. As demonstrações deverão ser apresentadas **devidamente registradas na junta comercial através da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM ou por meio de autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

4.5.3 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será constada através de apuração dos seguintes índices:

a) Índice de Endividamento Total, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor ou igual que 1,00 (um).

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} \leq 1,00$$

Onde:

ET = Endividamento Total, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total

b) Índice de Liquidez Corrente, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,00 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante

c) Índice de Liquidez Geral, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,00 (um).

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

d) Índice de Solvência Geral, calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,00 (um).

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \geq 1,00$$

Onde:

SG = Solvência Geral, AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante, PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

4.5.4 – Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da documentação abaixo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Documento de constituição da empresa, ou;
- c) Certidão da Junta Comercial, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.

4.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1 - Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.

4.6.2 – Declaração de inexistir fatos impeditivos a participação da presente licitação, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.

OBS. SOLICITAMOS QUE O(S) PARTICIPANTE(S) COLOQUEM SEUS DOCUMENTOS NA ORDEM DE SOLICITAÇÃO, NA MESMA SEQUÊNCIA, ENUMERADOS E RUBRICADOS.

CLAÚSULA QUINTA – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar, no envelope "B – PROPOSTA COMERCIAL", os documentos abaixo indicados, sendo desclassificada a proposta caso ocorra alguma ausência.

5.1.1 - **Proposta**, mencionando:

- a) o valor total proposto em algarismo;
- b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) declaração que nos preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento estão incluso todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto

pretendido;

d) local e data de expedição;

5.1.2 - **Planilha orçamentária** de acordo com o PROJETO BÁSICO-ANEXO I, não sendo admitido, preço unitário e total superior ao da planilha base ou com valor zero, sendo desclassificada a proposta de preços em que ocorra;

5.1.3 - **Planilha composição do BDI**, de acordo com o PROJETO BÁSICO-ANEXO I;

5.1.4 - **Composição dos Preços Unitários** de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);

5.2 - A data de expedição dos documentos constantes do item 5.1, deverá está compreendida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.

5.2 - Não se admitirá a correção de valores, pela licitante no momento da abertura da sessão, facultado a Comissão Permanente de Licitação providenciar as devidas correções e registrar tal fato em ata, no que se refere a operações aritméticas.

5.3 - Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) duas casas decimais, sendo arredondado para cima (se a terceira casa estiver de 5 a 9) ou para baixo (se a terceira casa estiver de 0 a 4, caso necessário, por exemplo: 1) R\$ 100,589, arredondar para R\$ 100,590; 2) R\$ 100,582, arredondar para R\$ 100,580.

5.4 - O licitante deverá declarar que em virtude da necessidade de qualquer substituição, seja de qual natureza for, material, equipamentos, veículos ou pessoal, esse deverá ser substituído de IMEDIATO, salvo a complexidade, que poderá ocorrer em até 48 horas, a critério da administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, Exercício 2021, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.001.18.542.0008.2109

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o menor preço global.

7.2 - As propostas serão desclassificadas quando:

7.2.1 - Apresentarem preços considerados inexequíveis ou superiores aos orçados pela administração, em conformidade com o artigo 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2 - Não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, dispostas na cláusula quinta.

7.2.3 - Que conterem rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.2.4 - Se houver erro no quantitativo;

7.2.5 - Se houver erro na descrição dos serviços previstos na planilha orçamentária;

7.2.6 - Se o(s) preço(s) unitário(s) estiver (em) superior (es) ao(s) constantes da planilha orçamentária ou com valor zero;

7.2.7 - Se o valor total estiver superior ao valor da planilha orçamentária ou com valor zero;

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico, destinado a sanar dúvidas quanto ao julgamento da proposta, na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão procederá ao desempate, mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5 - A adjudicação será feita, compulsoriamente à licitante que tiver apresentado a proposta julgada

vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO, DURAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O contrato será celebrado de acordo com o disposto no ANEXO II deste edital.

8.2 - Dos prazos da contratação:

8.2.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura;

8.2.2 - O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço emitida pelo Município de Parelhas/RN.

8.3 - O contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias antes do prazo para término da duração do contrato.

8.4 - O Município de Parelhas convocará a empresa vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento de contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.5 - É facultado ao Município de Parelhas quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8.6 - Para assinatura do contrato, deverá ser apresentada a documentação abaixo. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensada da apresentação das mesmas.

8.6.1 - Certidões referente a regularidade fiscal e trabalhista;

8.6.2 - Certidões referente a qualificação técnica;

8.6.3 - Certidões referente a qualificação econômico financeira;

8.6.4 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **no âmbito do Governo Federal, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

8.7 - A empresa vencedora será convocada por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o instrumento de contrato. Caso não haja o comparecimento, no prazo determinado, será aplicada as sanções previstas no presente edital.

8.7.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Parelhas – PMP efetuará o pagamento de acordo com as disposições contidas no termo de contrato.

9.2 - Os serviços do objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos documentos, previstos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

10.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, até o limite 15 (quinze) dias, e ultrapassados será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

10.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas a CONTRATADA.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, que será cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme o previsto nos artigos 41 e 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Será aceito impugnação e recurso enviado por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal. Deverá ser anexada ao recurso, documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os anexos deste edital estão assim enumerados:

13.1.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO, compostos dos documentos a seguir:

13.1.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

13.1.3 - ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL;

13.1.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISITA;

13.1.5 - ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

13.2 - O Município de Parelhas, somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado.

13.3 - O edital e seus elementos constitutivos, bem como as informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como pelo telefone, no período decorrido entre a data da primeira publicação e o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"

13.4 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre as matérias inerentes a este edital.

13.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Parelhas e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.6 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fazer desta licitação e suspender os trabalhos, podendo promover o registro da suspensão e convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.

13.7 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

13.8 - Os documentos apresentados em qualquer fase da licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação; ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.9 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação será o da comarca de Parelhas/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parelhas/RN, 19 de ABRIL de 2021.

Nádia Neri de Oliveira Macêdo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1 – O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R\$ _____
(_____).

5.2 – Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de acordo com o disposto no Art. 65 da lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 – Para realização do pagamento deverá compor nos autos do processo a documentação a abaixo.

6.2 – A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no ANEXO do instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

6.2.3 – Nota fiscal;

6.2.4 – Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, para as empresas com sede no Rio Grande do Norte;

6.2.6 – Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a débitos estaduais e dívida ativa do estado;

6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da licitante;

6.2.8 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

6.2.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

6.4 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

6.4.1 – havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

6.5 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

6.5.1 – até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

6.5.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

6.6 – O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.6.1 - Não serão efetivados pagamentos em relação às Notas Fiscais enviadas através de boletos bancários, uma vez que o município não atua com essa modalidade de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

7.1.1 – Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, até o limite 15 (quinze) dias, e ultrapassados será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

7.1.2 – A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas/RN a CONTRATADA.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 – Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 7.1.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;

9.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

9.1.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.4 - Entregar o objeto de acordo com as disposições contidas na ordem de serviço, a partir do seu recebimento, no que se refere ao período, data e horário de execução. Que será encaminhada das formas a seguir:

- a) Protocolada diretamente por servidor da contratante na sede da empresa contratada;
- b) Por envio através dos correios;

9.1.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.

9.1.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

9.1.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail nfepmp@yahoo.com.br.

9.1.10 – O licitante deverá declarar que em virtude da necessidade de qualquer substituição, seja de qual natureza for, material, equipamentos, veículos ou pessoal, esse deverá ser substituído de IMEDIATO, salvo a complexidade, que poderá ocorrer em até 48 horas, a critério da administração

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.2.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.

9.2.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

9.2.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;

9.2.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, Exercício 2021, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE: 08.001.18.542.0008.2109

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2021

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante da contratada
Empresa da contratada
CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO 1905/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021
ANEXO III – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação
Município de Parelhas/RN

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DA RETIRADA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por e-mail para: _____
- Download pelo site: www.parelhas.rn.gov.br

Responsável pela retirada

CPF nº: _____

DI nº: _____

PROCESSO 1905/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISITA

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede
_____, na cidade de _____, Estado _____, por
meio de seu representante legal, DECLARA para os devidos, que recebeu todos os documentos e de que
tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação para execução dos serviços de xxx

Local e data de expedição

Responsável pela declaração
DI nº _____
CPF nº _____

PROCESSO 1905/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA

Ao Senhor XXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Parelhas/RN

Assunto: Solicitação de cobrança
Referente: Nota fiscal nº XXXXX/2021

Prezado Secretário,

Em atendimento ao que dispõe a Resolução 32/2016 – TCE/RN e alterações, encaminhamos por meio da presente solicitação de cobrança os documentos abaixo descritos, para fins de atesto e liquidação da despesa e inclusão na lista da ordem cronológica para realização do pagamento.

- () Nota fiscal;
- () Certidão negativa junto a receita federal;
- () Certidão negativa junto a receita estadual;
- () Certidão negativa junto a receita municipal;
- () Certidão de regularidade fiscal do FGTS;
- () Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Local e data de expedição

Representante legal